



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público**

---

PORTARIA 033.2012.13.1.1.617199.2012.30668

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

**CONSIDERANDO** a notícia de fato trazida através do Tombamento nº 4778.2012.CAOPDC.615378, que trata de informação anônima, recebida por representação a este Ministério Público, relatando, irregularidades no quadro funcional da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU, a uma, a nomeação da Assessora Jurídica **Gabriela Paese Dantas**, na função indicadas como DAS-5, simbologia estranha à estrutura organizacional da SMTU; e a duas, eventual acúmulo de funções públicas pela Diretora de Logística e Finanças da SMTU, **Iolane Machado da Silva**, bem como das servidoras **Silvana Miranda Corrêa, Cláudia Simone Soares e Ellen do Nascimento Gomes**, todas também titulares de cargos comissionados;

**CONSIDERANDO** que dentro dos critérios estabelecidos pelo § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, repetida no texto do § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 548/07 – CSMP/AM, é possível a investigação de denúncias anônimas quando suficientes as informações fornecidas sobre o fato, seu provável autor, sua identificação e localização;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de vir o fato a configurar ofensa ao disposto nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei de Improbidade Administrativa; e

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público**

observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório nº 4778/2012 – 13ª PRODEPPP**, para a apuração de eventual ato de improbidade administrativa consistente na existência de favorecimento pessoal na nomeação de Consultora Técnica responsável pela Assessoria Jurídica da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU, com percepção de gratificação inexistente no Regimento Interno daquela Superintendência (Decreto nº 708, de 14 de dezembro de 2010), assim como acúmulo ilegal de gratificações em relação a servidores designados pelo Decreto de 18 de junho de 2012 para exercerem funções na Comissão de Licitação da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU;

**II - DETERMINAR** de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

**III – REQUISITAR** à Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU cópia das fichas funcionais e financeiras, estas últimas referentes ao ano de 2012, das servidoras apontadas na notícia de fato; e

**IV - DESIGNAR** o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 23 de julho de 2012.

**NEYDE REGINA D. TRINDADE**  
*Promotora de Justiça*  
*Titular da 13ª PRODEPPP*